



MENSAGEM Nº 034/2026

Rio do Sul, 10 de abril de 2026.

Senhora Presidente,

Submeto à elevada deliberação desta Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo alterar a redação do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

A presente alteração legislativa tem por finalidade conferir maior eficiência à Administração Pública Municipal no provimento de cargos públicos, mediante a redução do prazo para a posse dos candidatos nomeados de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias.

A fixação do prazo de 15 (quinze) dias, busca assegurar maior celeridade na ocupação dos cargos vagos, evitando a permanência prolongada de postos de trabalho desprovidos de servidores, situação que compromete a continuidade, a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais prestados à nossa população.

A medida também contribui de forma decisiva para o aprimoramento da gestão de pessoal, permitindo um melhor planejamento administrativo, a redução de lacunas operacionais temporárias e uma maior efetividade na reposição de servidores.

Ademais, visando resguardar a segurança jurídica e a boa-fé dos candidatos, o presente projeto prevê uma regra de transição em seu artigo 2º, garantindo que os editais de concursos públicos já lançados antes da vigência desta nova Lei permaneçam regidos pelo prazo original de 30 (trinta) dias.

Certo de que o interesse público pauta as decisões dessa Colenda Casa de Leis, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. xxxx, de 10 de abril de 2026.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 522 DE 29 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 1º O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, contados: (...)”

Art. 2º As alterações de que trata esta Lei Complementar não se aplicam aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados em data anterior à sua entrada em vigor, assegurando-se aos candidatos neles aprovados o prazo de posse de 30 (trinta) dias, nos termos da redação original da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de abril de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul